



# Prefeitura Municipal de São Roque

29

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.515

De 5 de novembro de 1986.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.145, de 19 de maio de 1977.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

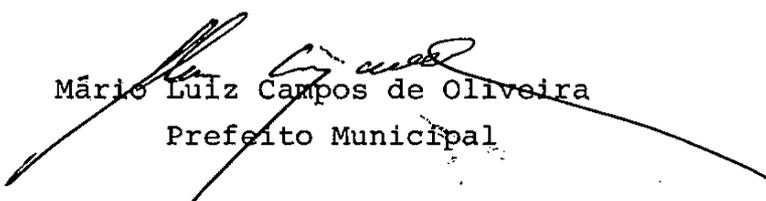
Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 1.145, de 19 de maio de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º- Para provimento dos cargos de Sub-Chefe de Gabinete, Auxiliar de Gabinete e Fiscal Especial, será exigido certificado de conclusão de curso do 2º grau de ensino ou atestado de matrícula nas duas últimas séries do mesmo curso, passados por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 5 de novembro de 1986.

  
Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 5 DE NOVEMBRO DE 1986.

/mas.-